EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Carnaubeira da Penha, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2026, comunica aos interessados a abertura do Processo Administrativo nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026, regido pela Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 067/2022.

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), e o fornecimento será conforme necessidade da Administração, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 07/08/2026, às 09:00h00m**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 18/08/2026, às 09:00h00m**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	**Dia 18/08/2026, às 09:00h00m**
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	**15 min + prorrogação por até 10 min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	**PLATAFORMA PRÓPRIA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. O cadastro somente será concluído com a efetiva comprovação de pagamento do boleto emitido pelo provedor do sistema.

3.13. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto ao suporte deste ou equipe de apoio, a depender do caso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Valor do item, que será calculado automaticamente pelo sistema;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á através de ação do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, somente após o horário marcado para abertura.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos).*

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação junto com a proposta no sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio sistema eletrônico, nos documentos previamente enviados pelo licitante juntamente à sua proposta.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal de Compras.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Carnaubeira da Penha, 05 de agosto de 2026

Maria da Penha Nunes
Agente de contratação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de Material de Construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos.

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Art. 6° da Lei n° 14.133 de 1° de Abril de 2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial.

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento no ETP

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

12. O município não tem preferência por marca. No entanto, a empresa deverá apresentá-la em sua proposta, como também o modelo ofertado com todas as suas características.

Subcontratação

13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16. O prazo de entrega dos bens objeto desse TR é de **05(cinco)** dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22. Fiscalização

23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

24. Fiscalização Administrativa

25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

27. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado pela Sr. Ivan Silvestre de Lima, nos termos da Portaria n° 070/2025, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21.

28. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

29.

30. I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

31. II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

32. III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

33. IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

34. V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

35. VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

36. VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

37. VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

38.

39. O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

40.

41. 14.4. fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

42.

43. 14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

44.

Gestor do Contrato

45. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

46. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

47. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

48. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

49. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

50. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

51. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

52. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo GESTOR o Sr. Elizio Soares Filho, nos termos de posse 01/2025 de 02 de janeiro de 2025, devidamente designado para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/21., no que se refere a:

53. a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

54. b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

55. c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

56. d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

57. e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

58. f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

59. g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

60. h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

61. i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

62. j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

63. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

64. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

65. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

66. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

67. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

68. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

69. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

70. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

71. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

72. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

73. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

74. o prazo de validade;

75. a data da emissão;

76. os dados do contrato e do órgão contratante;

77. o período respectivo de execução do contrato;

78. o valor a pagar; e

79. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

80. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

81. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

82. A Administração deverá realizar consulta ao sistema de cadastro municipal ou verificar sua regularidade perante órgão de fiscalização, emitindo eventuais certidões, se for o caso.

83. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

84. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

85. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

86. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

87. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

88. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

89. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

90. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

91. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

92. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

93. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

94. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

95. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

96. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

97. O fornecimento do objeto será parcelado, pedido conforme necessidade e demanda.

Exigências de habilitação

98. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

99. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

100. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

101. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

102. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

103. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

104. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

105. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

106. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

107. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

108. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

109. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

110. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

111. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

112. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

113. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

114. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

115. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

116. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

117. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

118. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

119. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

120. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

121. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total arrematado no certame.

122. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

123. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

124. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Fornecimento de Material de construção.

125. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

126. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

127. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

128. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

129. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.317.850,64 (Um milhão trezentos dezessete mil oitocentos cinquenta reais e sessenta quatro centavos), conforme planilha abaixo.

130.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	20	und	R$ 120,25	R$ 2.405,00

2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	20	und	R$ 200,00	R$ 4.000,00
3	LUVA PVC 40 PARA ESGOTO	72	par	R$ 1,90	R$ 136,80
4	DISJUNTOR 40A MONOFASICO DIN	36	und	R$ 16,00	R$ 576,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	100	und	R$ 6,95	R$ 695,00
6	PORTA CADEADO 5"	72	und	R$ 12,00	R$ 864,00
7	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	10	und	R$ 28,00	R$ 280,00
8	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	20	und	R$ 12,00	R$ 240,00
9	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	20	und	R$ 22,95	R$ 459,00
10	FACÃO 32 DENTES PARA MOTOSERRA	8	und	R$ 185,30	R$ 1.482,40
11	CORRENTE PARA SABRE DE MOTOSERRA 32 DENTES	20	und	R$ 96,00	R$ 1.920,00
12	PINCEL 2"	12	und	R$ 9,96	R$ 119,52
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	16	und	R$ 24,80	R$ 396,80
14	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9 CM	16	und	R$ 15,25	R$ 244,00
15	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS	50	und	R$ 416,00	R$ 20.800,00
16	DISJUNTOR 10	36	und	R$ 12,00	R$ 432,00
17	Adaptador soldável de 20 mm	180	und	R$ 1,00	R$ 180,00
18	Adaptador soldável de 25 mm	180	und	R$ 1,20	R$ 216,00
19	Adaptador soldável de 32 mm	180	und	R$ 2,45	R$ 441,00
20	Adaptador soldável de 40 mm	180	und	R$ 6,00	R$ 1.080,00
21	Adaptador soldável de 40 mm	180	und	R$ 5,50	R$ 990,00
22	Adaptador soldável de 60 mm	120	und	R$ 15,00	R$ 1.800,00
23	Adaptador soldável de 75 mm	180	und	R$ 26,20	R$ 4.716,00
24	Chuveiro plástico BCO C/HARTE	60	und	R$ 12,00	R$ 720,00
25	COLA DE CANO EM TUBO	200	und	R$ 17,53	R$ 3.506,00
26	FITA VEDA ROSCA	144	und	R$ 11,25	R$ 1.620,00
27	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	240	und	R$ 3,25	R$ 780,00
28	Joelho soldável de 20mm	240	und	R$ 0,60	R$ 144,00
29	Joelho soldável de 25mm	240	und	R$ 0,70	R$ 168,00
30	Joelho soldável de 32mm	120	und	R$ 3,44	R$ 412,80

31	Joelho soldável de 40mm	240	und	R$ 5,97	R$ 1.432,80
32	Joelho soldável de 50mm	240	und	R$ 4,00	R$ 960,00
33	Joelho soldável de 60mm	90	und	R$ 49,00	R$ 4.410,00
34	Joelho soldável PVC red 25x20mm	240	und	R$ 2,67	R$ 640,80
35	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	240	und	R$ 5,21	R$ 1.250,40
36	Joelho PVC esgoto de 40mm	240	und	R$ 1,63	R$ 391,20
37	Joelho PVC esgoto de 75mm	240	und	R$ 6,90	R$ 1.656,00
38	Joelho PVC esgoto de 100mm	240	und	R$ 6,80	R$ 1.632,00
39	Joelho PVC esgoto de 150mm	120	und	R$ 70,11	R$ 8.413,20
40	Luva soldável PVC 20mm	180	und	R$ 0,77	R$ 138,60
41	Luva soldável PVC 25mm	180	und	R$ 1,30	R$ 234,00
42	Luva soldável PVC 32mm	180	und	R$ 2,30	R$ 414,00
43	Luva soldável PVC 50mm	180	und	R$ 5,20	R$ 936,00
44	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	180	und	R$ 2,17	R$ 390,60
45	Niple PVC 20mm	120	und	R$ 0,90	R$ 108,00
46	Niple PVC 25mm	120	und	R$ 1,40	R$ 168,00
47	Rastelo(ancinho) c/cabo	60	und	R$ 36,40	R$ 2.184,00
48	Registro de esfera soldável 20mm	100	und	R$ 7,00	R$ 700,00
49	Registro de esfera soldável 25mm	60	und	R$ 8,00	R$ 480,00
50	Registro de esfera soldável 32mm	60	und	R$ 16,20	R$ 972,00
51	Registro de esfera soldável 40mm	60	und	R$ 20,00	R$ 1.200,00
52	Registro de esfera soldável 50mm	60	und	R$ 22,95	R$ 1.377,00
53	SIFAO SIMPLES	100	und	R$ 12,00	R$ 1.200,00
54	Sifão sanfonado duplo copo universal	40	und	R$ 60,00	R$ 2.400,00
55	Spud p/vaso sanitário	100	und	R$ 5,66	R$ 566,00
56	TE PVC p/esgoto 50mm	180	und	R$ 6,10	R$ 1.098,00
57	TE PVC p/esgoto 20mm	180	und	R$ 1,00	R$ 180,00
58	TE PVC p/esgoto 25mm	180	und	R$ 1,33	R$ 239,40
59	TE PVC p/esgoto 32mm	180	und	R$ 4,09	R$ 736,20

60	TE PVC p/esgoto 40mm	180	und	R$ 10,00	R$ 1.800,00
61	Torneira para pia PVC 20mm	60	und	R$ 31,00	R$ 1.860,00
62	Torneira para pia PVC 25mm	50	und	R$ 31,00	R$ 1.550,00
63	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und	R$ 14,22	R$ 426,60
64	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und	R$ 15,50	R$ 465,00
65	Tubo p/caixa de descarga	80	und	R$ 45,00	R$ 3.600,00
66	Tubo PVC p/esgoto 40mm	100	und	R$ 48,50	R$ 4.850,00
67	Tubo PVC p/esgoto 50mm	100	und	R$ 71,25	R$ 7.125,00
68	TUBO PRA ESGOTO 75	100	und	R$ 98,00	R$ 9.800,00
69	Tubo PVC p/esgoto 100mm	200	und	R$ 100,00	R$ 20.000,00
70	Tubo PVC p/esgoto 150mm	200	und	R$ 295,35	R$ 59.070,00
71	Tubo soldável PVC 20mm	200	und	R$ 25,35	R$ 5.070,00
72	Tubo soldável PVC 25mm	200	und	R$ 29,45	R$ 5.890,00
73	Tubo soldável PVC 32mm	200	mt	R$ 65,00	R$ 13.000,00
74	Tubo soldável PVC 40mm	200	mt	R$ 90,00	R$ 18.000,00
75	Tubo soldável PVC 50mm	200	mt	R$ 92,25	R$ 18.450,00
76	Valvula PVC p/pia	120	und	R$ 6,00	R$ 720,00
77	Valvula p/pia inox	120	und	R$ 26,00	R$ 3.120,00
78	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	300	sc	R$ 28,00	R$ 8.400,00
79	Bloco ceramico 06 furos	1	mil	R$ 900,52	R$ 900,52
80	Bloco ceramico 08 furos	80	mil	R$ 990,00	R$ 79.200,00
81	Brita nº 19	60	M³	R$ 250,00	R$ 15.000,00
82	cal 10kl	360	sc	R$ 18,25	R$ 6.570,00
83	Canaleta de sobrepor 2 m	120	und	R$ 10,00	R$ 1.200,00
84	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	120	und	R$ 35,00	R$ 4.200,00
85	Ceramica tipo A 34X34	600	M²	R$ 45,25	R$ 27.150,00
86	Gesso saco 40kg	10	kg	R$ 35,00	R$ 350,00
87	Rejunte 1kg	500	pct	R$ 14,25	R$ 7.125,00

88	Placa de gesso 60X60	5	M²	R$ 40,00	R$ 200,00
89	Telha ceramica colonial	10	mil	R$ 900,00	R$ 9.000,00
90	Ferro CA50 ¹/4 c/ 12m	720	und	R$ 39,00	R$ 28.080,00
91	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	480	und	R$ 83,00	R$ 39.840,00
92	Ferro CA50 5/16 c/12m	700	und	R$ 57,00	R$ 39.900,00
93	Alicate aço universal	25	und	R$ 61,00	R$ 1.525,00
94	Cabo chibanca	16	und	R$ 42,00	R$ 672,00
95	Picareta s/cabo	16	und	R$ 90,00	R$ 1.440,00
96	Cabo picareta	16	und	R$ 42,00	R$ 672,00
97	Engate PVC 1/2X50cm Flex	120	und	R$ 7,84	R$ 940,80
98	Enxada 2,5 libras larga	60	und	R$ 51,00	R$ 3.060,00
99	Foice DT cabo	50	und	R$ 60,00	R$ 3.000,00
100	Lavatório suspenso vasado	32	und	R$ 139,00	R$ 4.448,00
101	Lona plástica 4X100	300	M	R$ 7,80	R$ 2.340,00
102	Luva raspa de couro cano longo	30	Par	R$ 22,36	R$ 670,80
103	Luva raspa de couro cano curto	30	Par	R$ 21,25	R$ 637,50
104	Luva malha pigmentada	360	Par	R$ 7,00	R$ 2.520,00
105	Luva látex cp/forrada	100	Par	R$ 16,96	R$ 1.696,00
106	Luva látex m/forrada	30	Par	R$ 17,00	R$ 510,00
107	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	16	und	R$ 85,00	R$ 1.360,00
108	Martelo aço unha 34mm cb mad	16	und	R$ 95,00	R$ 1.520,00
109	Pá de bico	100	und	R$ 53,00	R$ 5.300,00
110	Pá quadrada	100	und	R$ 48,00	R$ 4.800,00
111	Cabo para enxada	60	und	R$ 44,00	R$ 2.640,00
112	Turques armador aço 14	16	und	R$ 85,00	R$ 1.360,00
113	Carro de mão pneu com camara extra fort	60	und	R$ 488,00	R$ 29.280,00
114	Carro de mão pneu maciço	60	und	R$ 395,00	R$ 23.700,00
115	Lamina de serra	500	und	R$ 10,91	R$ 5.455,00

116	Tesouras para podas	16	und	R$ 86,00	R$ 1.376,00
117	Balde para construção	120	und	R$ 16,00	R$ 1.920,00
118	Peneira galv aro aço arroz 55cm	24	und	R$ 40,00	R$ 960,00
119	Machado 3,5 s/cabo	16	und	R$ 140,00	R$ 2.240,00
120	Cavadeira c/cabo de madeira	20	und	R$ 113,27	R$ 2.265,40
121	Adubo 6-24-12 C 50 kg	1	sc	R$ 498,00	R$ 498,00
122	Uréia	1	sc	R$ 210,36	R$ 210,36
123	Espatula inox 12,5cm CB MAD	16	und	R$ 58,00	R$ 928,00
124	Ancinho aço 12 dent	30	und	R$ 37,00	R$ 1.110,00
125	Cabo madeira para rastelo	16	und	R$ 30,00	R$ 480,00
126	Vassourão 40cm para gari	288	und	R$ 35,00	R$ 10.080,00
127	Tesoura para podas pequena	16	und	R$ 28,00	R$ 448,00
128	Arame galvanizado liso nº 18	300	kg	R$ 35,00	R$ 10.500,00
129	Arame recozido nº 18	240	kg	R$ 27,63	R$ 6.631,20
130	Assento para vaso sanitário	32	und	R$ 32,00	R$ 1.024,00
131	Broxa pintura 185X80cm	300	und	R$ 8,15	R$ 2.445,00
132	Bucha p/parafuso 06 c/anel	500	und	R$ 0,30	R$ 150,00
133	Bucha p/parafuso 08 c/anel	500	und	R$ 0,45	R$ 225,00
134	Bucha p/parafuso 10 c/anel	1000	und	R$ 0,56	R$ 560,00
135	Cadeado 20 mm	32	und	R$ 19,00	R$ 608,00
136	Cadeado 25 mm	32	und	R$ 22,00	R$ 704,00
137	Cadeado 30 mm	32	und	R$ 25,00	R$ 800,00
138	Cadeado 35 mm	32	und	R$ 32,00	R$ 1.024,00
139	Cadeado 40 mm	32	und	R$ 42,00	R$ 1.344,00
140	Cadeado 45 mm	20	und	R$ 51,00	R$ 1.020,00
141	Fechadura externa oval	60	und	R$ 63,00	R$ 3.780,00
142	Fixador para cal 150 ml	1000	und	R$ 1,35	R$ 1.350,00
143	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	60	kg	R$ 28,00	R$ 1.680,00

144	Lixa ferro gr 40	20	und	R$ 4,80	R$ 96,00
145	Lixa ferro gr 80	120	und	R$ 4,20	R$ 504,00
146	Lixa ferro gr100	120	und	R$ 4,00	R$ 480,00
147	Lixa ferro gr120	20	und	R$ 3,80	R$ 76,00
148	Lixa ferro gr 150	20	und	R$ 4,00	R$ 80,00
149	Lixa ferro gr 180	20	und	R$ 4,20	R$ 84,00
150	Lixa ferro gr 220	20	und	R$ 4,00	R$ 80,00
151	Lixa ferro gr 280	20	und	R$ 3,80	R$ 76,00
152	Lixa ferro gr 36	20	und	R$ 5,20	R$ 104,00
153	Lixa madeira gr50	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
154	Lixa madeira gr 60	20	und	R$ 1,16	R$ 23,20
155	Lixa madeira gr 80	20	und	R$ 1,16	R$ 23,20
156	Lixa madeira gr 100	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
157	Lixa madeira gr 120	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
158	Lixa madeira gr 150	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
159	Lixa madeira gr 180	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
160	Lixa madeira gr 220	120	und	R$ 1,05	R$ 126,00
161	Parafuso Lat Bucha 12 p/vaso	240	und	R$ 9,00	R$ 2.160,00
162	Pincel 1" para pintura de parede	240	und	R$ 5,25	R$ 1.260,00
163	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	100	kg	R$ 32,00	R$ 3.200,00
164	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	60	kg	R$ 32,00	R$ 1.920,00
165	Rolo 9 cm para pintura	120	und	R$ 8,65	R$ 1.038,00
166	Rolo 23 cm c/cabo	120	und	R$ 27,56	R$ 3.307,20
167	Solvente para tinta	250	L	R$ 33,00	R$ 8.250,00
168	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	300	GL	R$ 156,00	R$ 46.800,00
169	Tinta Látex Int. e ext. 18L	150	LT	R$ 339,00	R$ 50.850,00
170	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	80	GL	R$ 92,47	R$ 7.397,60
171	Tinta para Piso 18 L	120	LT	R$ 451,00	R$ 54.120,00
172	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M¹/2	48	mt	R$ 18,96	R$ 910,08

173	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M³/4	48	mt	R$ 21,50	R$ 1.032,00
174	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1	48	mt	R$ 29,52	R$ 1.416,96
175	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1.1/4	48	mt	R$ 38,25	R$ 1.836,00
176	Tubo eletrico PVC Rosc 3M1.1/2	48	mt	R$ 26,25	R$ 1.260,00
177	Kit Medidor energ mono pad	60	und	R$ 65,00	R$ 3.900,00
178	Kit Medidor energ trif pad	32	und	R$ 168,00	R$ 5.376,00
179	Curva para eletroduto PVC rosc curto 3/4	120	und	R$ 3,50	R$ 420,00
180	Curva para eletroduto PVC 1.1/4 180g	120	und	R$ 12,96	R$ 1.555,20
181	Luva de eletrica PVC Rosc 3/4	120	und	R$ 1,90	R$ 228,00
182	Fita isolante 18mmX20m	144	und	R$ 12,25	R$ 1.764,00
183	Fita isolante auto fusão 19mmX5m	144	und	R$ 36,00	R$ 5.184,00
184	Soquete com Rabicho p fluor	300	und	R$ 3,58	R$ 1.074,00
185	Disjuntor de 10 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
186	Disjuntor de 15 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
187	Disjuntor de 20 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
188	Disjuntor de 50 amp monofásico	20	und	R$ 16,00	R$ 320,00
189	Haste de aterramento cobre 1/2X1,00	120	und	R$ 19,90	R$ 2.388,00
190	Conector p/haste de aterramento 1	120	und	R$ 4,35	R$ 522,00
191	CJ Int Simp 10 a 250V	120	und	R$ 9,90	R$ 1.188,00
192	Int 3TC simp 6 a 250V C/PL 4X2	120	und	R$ 21,00	R$ 2.520,00
193	Fixador para Fio 10/12	100	und	R$ 4,90	R$ 490,00
194	Luva latex plus EG	12	und	R$ 18,00	R$ 216,00
195	Caibro de madeira de lei	10	mt	R$ 5,50	R$ 55,00
196	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	80	und	R$ 269,00	R$ 21.520,00
197	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	80	und	R$ 275,69	R$ 22.055,20
198	Linha 7X14	10	mt	R$ 33,00	R$ 330,00
199	Ripas	10	mt	R$ 3,95	R$ 39,50
200	Linha 7X12	10	mt	R$ 31,25	R$ 312,50

201	Barrotes	10	mt	R$ 19,00	R$ 190,00
202	Madeirit	120	und	R$ 93,00	R$ 11.160,00
203	porta madeira 2,10x70	120	und	R$ 190,00	R$ 22.800,00
204	Porta de madeira 2,10X80	120	und	R$ 210,00	R$ 25.200,00
205	Cimento sc. Com 50 kg	2000	sc	R$ 55,10	R$ 110.200,00
206	Forro pvc 200mm	200	mt	R$ 44,00	R$ 8.800,00
207	Roda forro PVC	200	mt	R$ 43,05	R$ 8.610,00
208	Perfil F 6M	200	mt	R$ 44,66	R$ 8.932,00
209	Tubo esgoto PVC 150mm	30	und	R$ 280,00	R$ 8.400,00
210	Tubo esgoto PVC 100mm	60	und	R$ 101,05	R$ 6.063,00
211	Mangueira Preta 32mm (rolo de 100mt)	100	und	R$ 260,00	R$ 26.000,00
212	Caixa de porta	20	und	R$ 140,00	R$ 2.800,00
213	Caixa d'água PVC 3000l	5	und	R$ 2.650,00	R$ 13.250,00
214	Caixa d'água PVC 1000l	10	und	R$ 468,00	R$ 4.680,00
215	Zinco de 80mm	150	mt	R$ 39,50	R$ 5.925,00
216	Soda cáustica 1l	20	und	R$ 19,25	R$ 385,00
217	Tubo 1 rosca azil	20	und	R$ 92,00	R$ 1.840,00
218	Durepox 50g	50	und	R$ 9,50	R$ 475,00
219	Garrafa térmica 5l	10	und	R$ 58,63	R$ 586,30
220	escada de aluminio	10	und	R$ 501,00	R$ 5.010,00
221	Óleo para motor 2 tempos 200ml	100	und	R$ 20,01	R$ 2.001,00
222	Silicone 256g/270ml	60	und	R$ 29,00	R$ 1.740,00
223	Aplicador de silicone	5	und	R$ 35,00	R$ 175,00
224	Veda anel	50	UND	R$ 10,00	R$ 500,00
225	Bota nº 41/42	50	UND	R$ 61,00	R$ 3.050,00
226	Furadeira de impacto	10	UND	R$ 523,00	R$ 5.230,00
227	Parafusadeira furadeira	10	UND	R$ 532,00	R$ 5.320,00
228	Motoserra 49cc 18 pol	5	UND	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00

229	Caixa de descarga plástico 6,8l	50	UND	R$ 42,00	R$ 2.100,00
230	Selador acrílico 15l	150	UND	R$ 128,00	R$ 19.200,00
231	Massa corrida 15l	200	UND	R$ 70,00	R$ 14.000,00
232	Massa corrida 5,4l	200	und	R$ 24,96	R$ 4.992,00
233	Kit de bacia + caixa jade	10	und	R$ 460,00	R$ 4.600,00
234	Assento de sanitário almofadado	50	und	R$ 89,00	R$ 4.450,00
235	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	10	und	R$ 279,00	R$ 2.790,00
236	Torneira lavatório mesa	50	und	R$ 45,63	R$ 2.281,50
237	Válvula para lavatório	200	und	R$ 7,90	R$ 1.580,00
238	Lvatório de plástico	30	und	R$ 38,05	R$ 1.141,50
239	Tubo para caixa de descarga	60	und	R$ 38,00	R$ 2.280,00
240	Parafuso com bucha para vaso sanitário	50	und	R$ 5,20	R$ 260,00
241	Corda de nylon nº 12	50	mt	R$ 3,00	R$ 150,00
242	Lona plástica 6x100	400	mt	R$ 12,00	R$ 4.800,00
243	Tubo patente galvanizado 3 polegados, 1,95 metros	10	und	R$ 355,00	R$ 3.550,00
244	Tubo patente galvanizado 2 polegados, 1,95 metros	5	und	R$ 239,00	R$ 1.195,00
245	Serra de mármore 220v	10	und	R$ 525,30	R$ 5.253,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.317.850,64**

131. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 8/2024):

132. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a*línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

133. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

134. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

135. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

136. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

137. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Carnaubeira da Penha, 20 de julho de 2026.

Edmilson Antônio Rosa
Secretário Adjunto/ Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de objeto comum.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Tendo em vista que o município de Carnaubeira da Penha possui muitos imóveis, como escolas, unidades de saúde, entre outros espaços públicos, sendo que estes sofrem desgastes ao decorrer dos anos, sendo necessária a realização de pequenos reparos e/ou manutenções. A partir disto, se faz necessário a aquisição de material de construção para realização de manutenção e/ou conservação dos prédios do município de Carnaubeira da Penha.

A conservação e manutenção dos espaços públicos é de suma importância para a garantia da continuidade dos serviços, como também oferecer a toda população um ambiente agradável e seguro. A aquisição dos materiais de construção é destinado para adequação da manutenção e/ou conservação dos prédios públicos do Município.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto aqui citado está previsto no PCA 2026 dos objetos ali explícitos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A administração demanda de materiais de construção para realização de pequenos reparos, para a manutenção da infraestrutura prediais do município de Carnaubeira da Penha. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento à instituição, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações nos prédios. Por se tratar de situações eventuais, destaca-se a necessidade da realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, pois não é possível realizar a previsão de todas as ocorrências durante a vigência das atas. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de pregão para registro de preços, pois é passível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.1. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses.

5.2. Entrega dos materiais em qualquer ponto do território do município de Carnaubeira da penha, em local de propriedade do município.

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades.

5.3. Descarregar o material no local, sem custo adicional

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN 65, a pesquisa de preço foi constatado serem os menores preços da região, que são empresas devidamente legalizadas e que fornecem para outros municípios.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos produtos, conforme quadro a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	20	und	R$ 120,25	R$ 2.405,00
2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	20	und	R$ 200,00	R$ 4.000,00
3	LUVA PVC 40 PARA ESGOTO	72	par	R$ 1,90	R$ 136,80
4	DISJUNTOR 40A MONOFASICO DIN	36	und	R$ 16,00	R$ 576,00
5	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	100	und	R$ 6,95	R$ 695,00
6	PORTA CADEADO 5"	72	und	R$ 12,00	R$ 864,00
7	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	10	und	R$ 28,00	R$ 280,00
8	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	20	und	R$ 12,00	R$ 240,00
9	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	20	und	R$ 22,95	R$ 459,00
10	FACÃO 32 DENTES PARA MOTOSERRA	8	und	R$ 185,30	R$ 1.482,40
11	CORRENTE PARA SABRE DE MOTOSERRA 32 DENTES	20	und	R$ 96,00	R$ 1.920,00
12	PINCEL 2"	12	und	R$ 9,96	R$ 119,52
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	16	und	R$ 24,80	R$ 396,80
14	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9 CM	16	und	R$ 15,25	R$ 244,00
15	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS	50	und	R$ 416,00	R$ 20.800,00
16	DISJUNTOR 10	36	und	R$ 12,00	R$ 432,00
17	Adaptador soldável de 20 mm	180	und	R$ 1,00	R$ 180,00
18	Adaptador soldável de 25 mm	180	und	R$ 1,20	R$ 216,00
19	Adaptador soldável de 32 mm	180	und	R$ 2,45	R$ 441,00
20	Adaptador soldável de 40 mm	180	und	R$ 6,00	R$ 1.080,00
21	Adaptador soldável de 40 mm	180	und	R$ 5,50	R$ 990,00
22	Adaptador soldável de 60 mm	120	und	R$ 15,00	R$ 1.800,00

23	Adaptador soldável de 75 mm	180	und	R$ 26,20	R$ 4.716,00
24	Chuveiro plástico BCO C/HARTE	60	und	R$ 12,00	R$ 720,00
25	COLA DE CANO EM TUBO	200	und	R$ 17,53	R$ 3.506,00
26	FITA VEDA ROSCA	144	und	R$ 11,25	R$ 1.620,00
27	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	240	und	R$ 3,25	R$ 780,00
28	Joelho soldável de 20mm	240	und	R$ 0,60	R$ 144,00
29	Joelho soldável de 25mm	240	und	R$ 0,70	R$ 168,00
30	Joelho soldável de 32mm	120	und	R$ 3,44	R$ 412,80
31	Joelho soldável de 40mm	240	und	R$ 5,97	R$ 1.432,80
32	Joelho soldável de 50mm	240	und	R$ 4,00	R$ 960,00
33	Joelho soldável de 60mm	90	und	R$ 49,00	R$ 4.410,00
34	Joelho soldável PVC red 25x20mm	240	und	R$ 2,67	R$ 640,80
35	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	240	und	R$ 5,21	R$ 1.250,40
36	Joelho PVC esgoto de 40mm	240	und	R$ 1,63	R$ 391,20
37	Joelho PVC esgoto de 75mm	240	und	R$ 6,90	R$ 1.656,00
38	Joelho PVC esgoto de 100mm	240	und	R$ 6,80	R$ 1.632,00
39	Joelho PVC esgoto de 150mm	120	und	R$ 70,11	R$ 8.413,20
40	Luva soldável PVC 20mm	180	und	R$ 0,77	R$ 138,60
41	Luva soldável PVC 25mm	180	und	R$ 1,30	R$ 234,00
42	Luva soldável PVC 32mm	180	und	R$ 2,30	R$ 414,00
43	Luva soldável PVC 50mm	180	und	R$ 5,20	R$ 936,00
44	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	180	und	R$ 2,17	R$ 390,60
45	Niple PVC 20mm	120	und	R$ 0,90	R$ 108,00
46	Niple PVC 25mm	120	und	R$ 1,40	R$ 168,00
47	Rastelo(ancinho) c/cabo	60	und	R$ 36,40	R$ 2.184,00
48	Registro de esfera soldável 20mm	100	und	R$ 7,00	R$ 700,00
49	Registro de esfera soldável 25mm	60	und	R$ 8,00	R$ 480,00
50	Registro de esfera soldável 32mm	60	und	R$ 16,20	R$ 972,00
51	Registro de esfera soldável 40mm	60	und	R$ 20,00	R$ 1.200,00

52	Registro de esfera soldável 50mm	60	und	R$ 22,95	R$ 1.377,00
53	SIFAO SIMPLES	100	und	R$ 12,00	R$ 1.200,00
54	Sifão sanfonado duplo copo universal	40	und	R$ 60,00	R$ 2.400,00
55	Spud p/vaso sanitário	100	und	R$ 5,66	R$ 566,00
56	TE PVC p/esgoto 50mm	180	und	R$ 6,10	R$ 1.098,00
57	TE PVC p/esgoto 20mm	180	und	R$ 1,00	R$ 180,00
58	TE PVC p/esgoto 25mm	180	und	R$ 1,33	R$ 239,40
59	TE PVC p/esgoto 32mm	180	und	R$ 4,09	R$ 736,20
60	TE PVC p/esgoto 40mm	180	und	R$ 10,00	R$ 1.800,00
61	Torneira para pia PVC 20mm	60	und	R$ 31,00	R$ 1.860,00
62	Torneira para pia PVC 25mm	50	und	R$ 31,00	R$ 1.550,00
63	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und	R$ 14,22	R$ 426,60
64	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und	R$ 15,50	R$ 465,00
65	Tubo p/caixa de descarga	80	und	R$ 45,00	R$ 3.600,00
66	Tubo PVC p/esgoto 40mm	100	und	R$ 48,50	R$ 4.850,00
67	Tubo PVC p/esgoto 50mm	100	und	R$ 71,25	R$ 7.125,00
68	TUBO PRA ESGOTO 75	100	und	R$ 98,00	R$ 9.800,00
69	Tubo PVC p/esgoto 100mm	200	und	R$ 100,00	R$ 20.000,00
70	Tubo PVC p/esgoto 150mm	200	und	R$ 295,35	R$ 59.070,00
71	Tubo soldável PVC 20mm	200	und	R$ 25,35	R$ 5.070,00
72	Tubo soldável PVC 25mm	200	und	R$ 29,45	R$ 5.890,00
73	Tubo soldável PVC 32mm	200	mt	R$ 65,00	R$ 13.000,00
74	Tubo soldável PVC 40mm	200	mt	R$ 90,00	R$ 18.000,00
75	Tubo soldável PVC 50mm	200	mt	R$ 92,25	R$ 18.450,00
76	Valvula PVC p/pia	120	und	R$ 6,00	R$ 720,00
77	Valvula p/pia inox	120	und	R$ 26,00	R$ 3.120,00
78	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	300	sc	R$ 28,00	R$ 8.400,00
79	Bloco ceramico 06 furos	1	mil	R$ 900,52	R$ 900,52

80	Bloco ceramico 08 furos	80	mil	R$ 990,00	R$ 79.200,00
81	Brita nº 19	60	M³	R$ 250,00	R$ 15.000,00
82	cal 10kl	360	sc	R$ 18,25	R$ 6.570,00
83	Canaleta de sobrepor 2 m	120	und	R$ 10,00	R$ 1.200,00
84	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	120	und	R$ 35,00	R$ 4.200,00
85	Ceramica tipo A 34X34	600	M²	R$ 45,25	R$ 27.150,00
86	Gesso saco 40kg	10	kg	R$ 35,00	R$ 350,00
87	Rejunte 1kg	500	pct	R$ 14,25	R$ 7.125,00
88	Placa de gesso 60X60	5	M²	R$ 40,00	R$ 200,00
89	Telha ceramica colonial	10	mil	R$ 900,00	R$ 9.000,00
90	Ferro CA50 ¹/4 c/ 12m	720	und	R$ 39,00	R$ 28.080,00
91	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	480	und	R$ 83,00	R$ 39.840,00
92	Ferro CA50 5/16 c/12m	700	und	R$ 57,00	R$ 39.900,00
93	Alicate aço universal	25	und	R$ 61,00	R$ 1.525,00
94	Cabo chibanca	16	und	R$ 42,00	R$ 672,00
95	Picareta s/cabo	16	und	R$ 90,00	R$ 1.440,00
96	Cabo picareta	16	und	R$ 42,00	R$ 672,00
97	Engate PVC 1/2X50cm Flex	120	und	R$ 7,84	R$ 940,80
98	Enxada 2,5 libras larga	60	und	R$ 51,00	R$ 3.060,00
99	Foice DT cabo	50	und	R$ 60,00	R$ 3.000,00
100	Lavatório suspenso vasado	32	und	R$ 139,00	R$ 4.448,00
101	Lona plástica 4X100	300	M	R$ 7,80	R$ 2.340,00
102	Luva raspa de couro cano longo	30	Par	R$ 22,36	R$ 670,80
103	Luva raspa de couro cano curto	30	Par	R$ 21,25	R$ 637,50
104	Luva malha pigmentada	360	Par	R$ 7,00	R$ 2.520,00
105	Luva látex cp/forrada	100	Par	R$ 16,96	R$ 1.696,00
106	Luva látex m/forrada	30	Par	R$ 17,00	R$ 510,00
107	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	16	und	R$ 85,00	R$ 1.360,00

108	Martelo aço unha 34mm cb mad	16	und	R$ 95,00	R$ 1.520,00
109	Pá de bico	100	und	R$ 53,00	R$ 5.300,00
110	Pá quadrada	100	und	R$ 48,00	R$ 4.800,00
111	Cabo para enxada	60	und	R$ 44,00	R$ 2.640,00
112	Turques armador aço 14	16	und	R$ 85,00	R$ 1.360,00
113	Carro de mão pneu com camara extra fort	60	und	R$ 488,00	R$ 29.280,00
114	Carro de mão pneu maciço	60	und	R$ 395,00	R$ 23.700,00
115	Lamina de serra	500	und	R$ 10,91	R$ 5.455,00
116	Tesouras para podas	16	und	R$ 86,00	R$ 1.376,00
117	Balde para construção	120	und	R$ 16,00	R$ 1.920,00
118	Peneira galv aro aço arroz 55cm	24	und	R$ 40,00	R$ 960,00
119	Machado 3,5 s/cabo	16	und	R$ 140,00	R$ 2.240,00
120	Cavadeira c/cabo de madeira	20	und	R$ 113,27	R$ 2.265,40
121	Adubo 6-24-12 C 50 kg	1	sc	R$ 498,00	R$ 498,00
122	Uréia	1	sc	R$ 210,36	R$ 210,36
123	Espatula inox 12,5cm CB MAD	16	und	R$ 58,00	R$ 928,00
124	Ancinho aço 12 dent	30	und	R$ 37,00	R$ 1.110,00
125	Cabo madeira para rastelo	16	und	R$ 30,00	R$ 480,00
126	Vassourão 40cm para gari	288	und	R$ 35,00	R$ 10.080,00
127	Tesoura para podas pequena	16	und	R$ 28,00	R$ 448,00
128	Arame galvanizado liso nº 18	300	kg	R$ 35,00	R$ 10.500,00
129	Arame recozido nº 18	240	kg	R$ 27,63	R$ 6.631,20
130	Assento para vaso sanitário	32	und	R$ 32,00	R$ 1.024,00
131	Broxa pintura 185X80cm	300	und	R$ 8,15	R$ 2.445,00
132	Bucha p/parafuso 06 c/anel	500	und	R$ 0,30	R$ 150,00
133	Bucha p/parafuso 08 c/anel	500	und	R$ 0,45	R$ 225,00
134	Bucha p/parafuso 10 c/anel	1000	und	R$ 0,56	R$ 560,00
135	Cadeado 20 mm	32	und	R$ 19,00	R$ 608,00

136	Cadeado 25 mm	32	und	R$ 22,00	R$ 704,00
137	Cadeado 30 mm	32	und	R$ 25,00	R$ 800,00
138	Cadeado 35 mm	32	und	R$ 32,00	R$ 1.024,00
139	Cadeado 40 mm	32	und	R$ 42,00	R$ 1.344,00
140	Cadeado 45 mm	20	und	R$ 51,00	R$ 1.020,00
141	Fechadura externa oval	60	und	R$ 63,00	R$ 3.780,00
142	Fixador para cal 150 ml	1000	und	R$ 1,35	R$ 1.350,00
143	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	60	kg	R$ 28,00	R$ 1.680,00
144	Lixa ferro gr 40	20	und	R$ 4,80	R$ 96,00
145	Lixa ferro gr 80	120	und	R$ 4,20	R$ 504,00
146	Lixa ferro gr100	120	und	R$ 4,00	R$ 480,00
147	Lixa ferro gr120	20	und	R$ 3,80	R$ 76,00
148	Lixa ferro gr 150	20	und	R$ 4,00	R$ 80,00
149	Lixa ferro gr 180	20	und	R$ 4,20	R$ 84,00
150	Lixa ferro gr 220	20	und	R$ 4,00	R$ 80,00
151	Lixa ferro gr 280	20	und	R$ 3,80	R$ 76,00
152	Lixa ferro gr 36	20	und	R$ 5,20	R$ 104,00
153	Lixa madeira gr50	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
154	Lixa madeira gr 60	20	und	R$ 1,16	R$ 23,20
155	Lixa madeira gr 80	20	und	R$ 1,16	R$ 23,20
156	Lixa madeira gr 100	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
157	Lixa madeira gr 120	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
158	Lixa madeira gr 150	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
159	Lixa madeira gr 180	20	und	R$ 1,05	R$ 21,00
160	Lixa madeira gr 220	120	und	R$ 1,05	R$ 126,00
161	Parafuso Lat Bucha 12 p/vaso	240	und	R$ 9,00	R$ 2.160,00
162	Pincel 1" para pintura de parede	240	und	R$ 5,25	R$ 1.260,00
163	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	100	kg	R$ 32,00	R$ 3.200,00
164	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	60	kg	R$ 32,00	R$ 1.920,00

165	Rolo 9 cm para pintura	120	und	R$ 8,65	R$ 1.038,00
166	Rolo 23 cm c/cabo	120	und	R$ 27,56	R$ 3.307,20
167	Solvente para tinta	250	L	R$ 33,00	R$ 8.250,00
168	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	300	GL	R$ 156,00	R$ 46.800,00
169	Tinta Látex Int. e ext. 18L	150	LT	R$ 339,00	R$ 50.850,00
170	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	80	GL	R$ 92,47	R$ 7.397,60
171	Tinta para Piso 18 L	120	LT	R$ 451,00	R$ 54.120,00
172	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M¹/2	48	mt	R$ 18,96	R$ 910,08
173	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M³/4	48	mt	R$ 21,50	R$ 1.032,00
174	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1	48	mt	R$ 29,52	R$ 1.416,96
175	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1.1/4	48	mt	R$ 38,25	R$ 1.836,00
176	Tubo eletrico PVC Rosc 3M1.1/2	48	mt	R$ 26,25	R$ 1.260,00
177	Kit Medidor energ mono pad	60	und	R$ 65,00	R$ 3.900,00
178	Kit Medidor energ trif pad	32	und	R$ 168,00	R$ 5.376,00
179	Curva para eletroduto PVC rosc curto 3/4	120	und	R$ 3,50	R$ 420,00
180	Curva para eletroduto PVC 1.1/4 180g	120	und	R$ 12,96	R$ 1.555,20
181	Luva de eletrica PVC Rosc 3/4	120	und	R$ 1,90	R$ 228,00
182	Fita isolante 18mmX20m	144	und	R$ 12,25	R$ 1.764,00
183	Fita isolante auto fusão 19mmX5m	144	und	R$ 36,00	R$ 5.184,00
184	Soquete com Rabicho p fluor	300	und	R$ 3,58	R$ 1.074,00
185	Disjuntor de 10 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
186	Disjuntor de 15 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
187	Disjuntor de 20 amp monofásico	20	und	R$ 13,00	R$ 260,00
188	Disjuntor de 50 amp monofásico	20	und	R$ 16,00	R$ 320,00
189	Haste de aterramento cobre 1/2X1,00	120	und	R$ 19,90	R$ 2.388,00
190	Conector p/haste de aterramento 1	120	und	R$ 4,35	R$ 522,00
191	CJ Int Simp 10 a 250V	120	und	R$ 9,90	R$ 1.188,00
192	Int 3TC simp 6 a 250V C/PL 4X2	120	und	R$ 21,00	R$ 2.520,00

193	Fixador para Fio 10/12	100	und	R$ 4,90	R$ 490,00
194	Luva latex plus EG	12	und	R$ 18,00	R$ 216,00
195	Caibro de madeira de lei	10	mt	R$ 5,50	R$ 55,00
196	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	80	und	R$ 269,00	R$ 21.520,00
197	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	80	und	R$ 275,69	R$ 22.055,20
198	Linha 7X14	10	mt	R$ 33,00	R$ 330,00
199	Ripas	10	mt	R$ 3,95	R$ 39,50
200	Linha 7X12	10	mt	R$ 31,25	R$ 312,50
201	Barrotes	10	mt	R$ 19,00	R$ 190,00
202	Madeirit	120	und	R$ 93,00	R$ 11.160,00
203	porta madeira 2,10x70	120	und	R$ 190,00	R$ 22.800,00
204	Porta de madeira 2,10X80	120	und	R$ 210,00	R$ 25.200,00
205	Cimento sc. Com 50 kg	2000	sc	R$ 55,10	R$ 110.200,00
206	Forro pvc 200mm	200	mt	R$ 44,00	R$ 8.800,00
207	Roda forro PVC	200	mt	R$ 43,05	R$ 8.610,00
208	Perfil F 6M	200	mt	R$ 44,66	R$ 8.932,00
209	Tubo esgoto PVC 150mm	30	und	R$ 280,00	R$ 8.400,00
210	Tubo esgoto PVC 100mm	60	und	R$ 101,05	R$ 6.063,00
211	Mangueira Preta 32mm (rolo de 100mt)	100	und	R$ 260,00	R$ 26.000,00
212	Caixa de porta	20	und	R$ 140,00	R$ 2.800,00
213	Caixa d'água PVC 3000l	5	und	R$ 2.650,00	R$ 13.250,00
214	Caixa d'água PVC 1000l	10	und	R$ 468,00	R$ 4.680,00
215	Zinco de 80mm	150	mt	R$ 39,50	R$ 5.925,00
216	Soda cáustica 1l	20	und	R$ 19,25	R$ 385,00
217	Tubo 1 rosca azil	20	und	R$ 92,00	R$ 1.840,00
218	Durepox 50g	50	und	R$ 9,50	R$ 475,00
219	Garrafa térmica 5l	10	und	R$ 58,63	R$ 586,30
220	escada de aluminio	10	und	R$ 501,00	R$ 5.010,00

221	Óleo para motor 2 tempos 200ml	100	und	R$ 20,01	R$ 2.001,00
222	Silicone 256g/270ml	60	und	R$ 29,00	R$ 1.740,00
223	Aplicador de silicone	5	und	R$ 35,00	R$ 175,00
224	Veda anel	50	UND	R$ 10,00	R$ 500,00
225	Bota nº 41/42	50	UND	R$ 61,00	R$ 3.050,00
226	Furadeira de impacto	10	UND	R$ 523,00	R$ 5.230,00
227	Parafusadeira furadeira	10	UND	R$ 532,00	R$ 5.320,00
228	Motoserra 49cc 18 pol	5	UND	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
229	Caixa de descarga plástico 6,8l	50	UND	R$ 42,00	R$ 2.100,00
230	Selador acrílico 15l	150	UND	R$ 128,00	R$ 19.200,00
231	Massa corrida 15l	200	UND	R$ 70,00	R$ 14.000,00
232	Massa corrida 5,4l	200	und	R$ 24,96	R$ 4.992,00
233	Kit de bacia + caixa jade	10	und	R$ 460,00	R$ 4.600,00
234	Assento de sanitário almofadado	50	und	R$ 89,00	R$ 4.450,00
235	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	10	und	R$ 279,00	R$ 2.790,00
236	Torneira lavatório mesa	50	und	R$ 45,63	R$ 2.281,50
237	Válvula para lavatório	200	und	R$ 7,90	R$ 1.580,00
238	Lvatório de plástico	30	und	R$ 38,05	R$ 1.141,50
239	Tubo para caixa de descarga	60	und	R$ 38,00	R$ 2.280,00
240	Parafuso com bucha para vaso sanitário	50	und	R$ 5,20	R$ 260,00
241	Corda de nylon nº 12	50	mt	R$ 3,00	R$ 150,00
242	Lona plástica 6x100	400	mt	R$ 12,00	R$ 4.800,00
243	Tubo patente galvanizado 3 polegados, 1,95 metros	10	und	R$ 355,00	R$ 3.550,00
244	Tubo patente galvanizado 2 polegados, 1,95 metros	5	und	R$ 239,00	R$ 1.195,00
245	Serra de mármore 220v	10	und	R$ 525,30	R$ 5.253,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.317.850,64**

Empresa 1: ATIKUM CONSTRUÇÕES;
Empresa 2: F. L. DE SÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
Empresa 3: J VILA FERRAZ NETO LTDA.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme detalhes do item 7, foram realizados levantamentos de preços junto a três fornecedores, sendo os valores de todos considerados no cálculo que resultou no valor estimado, que foi obtido através de média aritmética entre eles.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, o Pregão Eletrônico aparenta continuar sendo a alternativa mais benéfica à instituição, quando adotado pelo Sistema de Registro de Preços.

Considerando, ainda, a diversidade de materiais existentes no mercado, as peculiaridades de cada um dos espaços públicos e o risco de não identificar todos os insumos, a vinculação da demanda da administração a um registro de preços se torna uma alternativa viável.

Neste sentido, uma eventual necessidade de aquisição de materiais de construção, será realizado por meio das empresas vencedoras das atas de registro de preço, garantindo agilidade no fornecimento dos itens e atendimento das necessidades.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.
Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O certame será realizado sob as regras do Sistema Registro de Preços, dispensando assim a indicação de Dotação Orçamentária para abertura do certame.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Manter vigente uma ata de registro de preços para aquisição de material de construção para manter em bom estado de conservação as estruturas, componentes e ambientes dos espaços públicos do município.
Garantir maior agilidade na aquisição de material necessários para atender a demanda.
Assegurar maior conforto e segurança para servidores e munícipes que utilizam os espaços públicos.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não será necessário nenhum tipo de capacitação para o setor de fiscalização. As secretarias requisitantes irão realizar a fiscalização do contrato e dos materiais fornecidos.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de aquisição de materiais de construção para a manutenção e/ou adequação de espaços públicos como para execução de pequenos reparos. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor (es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.

16- ANEXOS

Este documento tem como anexo as cotações de preços das empresas consultadas.

17- RESPONSÁVEIS:

Documento elaborado pela Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e serviços Públicos, cuja assinatura encontra-se no seu final.

Carnaubeira da Penha – PE, 20 de julho de 2026

Edmilson Antônio Rosa
Secretário Ajunto/ Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, ... E .....

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, com sede na Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, C.P.F. N.º xxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). _____, residente na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 020/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, **com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UND	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	REGISTRO DE GAVETA 2"	20	und		
2	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCARGA SIMPLES	20	und		
3	LUVA PVC 40 PARA ESGOTO	72	par		
4	DISJUNTOR 40A MONOFASICO DIN	36	und		
5	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	100	und		
6	PORTA CADEADO 5"	72	und		
7	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA	10	und		
8	DESEMPOLADEIRA DE PLASTICO	20	und		
9	DESEMPOLADEIRA DE EM AÇO	20	und		
10	FACÃO 32 DENTES PARA MOTOSERRA	8	und		
11	CORRENTE PARA SABRE DE MOTOSERRA 32 DENTES	20	und		
12	PINCEL 2"	12	und		
13	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	16	und		
14	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 9 CM	16	und		
15	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS	50	und		
16	DISJUNTOR 10	36	und		
17	Adaptador soldável de 20 mm	180	und		
18	Adaptador soldável de 25 mm	180	und		
19	Adaptador soldável de 32 mm	180	und		
20	Adaptador soldável de 40 mm	180	und		
21	Adaptador soldável de 40 mm	180	und		
22	Adaptador soldável de 60 mm	120	und		
23	Adaptador soldável de 75 mm	180	und		
24	Chuveiro plástico BCO C/HARTE	60	und		
25	COLA DE CANO EM TUBO	200	und		
26	FITA VEDA ROSCA	144	und		
27	Joelho soldável para esgoto PVC 50mm	240	und		
28	Joelho soldável de 20mm	240	und		
29	Joelho soldável de 25mm	240	und		
30	Joelho soldável de 32mm	120	und		
31	Joelho soldável de 40mm	240	und		
32	Joelho soldável de 50mm	240	und		
33	Joelho soldável de 60mm	90	und		
34	Joelho soldável PVC red 25x20mm	240	und		
35	Joelho soldável PVC rosc lr 25x1/2mm	240	und		
36	Joelho PVC esgoto de 40mm	240	und		

37	Joelho PVC esgoto de 75mm	240	und		
38	Joelho PVC esgoto de 100mm	240	und		
39	Joelho PVC esgoto de 150mm	120	und		
40	Luva soldável PVC 20mm	180	und		
41	Luva soldável PVC 25mm	180	und		
42	Luva soldável PVC 32mm	180	und		
43	Luva soldável PVC 50mm	180	und		
44	Luva Red Soldável PVC 25X20mm	180	und		
45	Niple PVC 20mm	120	und		
46	Niple PVC 25mm	120	und		
47	Rastelo(ancinho) c/cabo	60	und		
48	Registro de esfera soldável 20mm	100	und		
49	Registro de esfera soldável 25mm	60	und		
50	Registro de esfera soldável 32mm	60	und		
51	Registro de esfera soldável 40mm	60	und		
52	Registro de esfera soldável 50mm	60	und		
53	SIFAO SIMPLES	100	und		
54	Sifão sanfonado duplo copo universal	40	und		
55	Spud p/vaso sanitário	100	und		
56	TE PVC p/esgoto 50mm	180	und		
57	TE PVC p/esgoto 20mm	180	und		
58	TE PVC p/esgoto 25mm	180	und		
59	TE PVC p/esgoto 32mm	180	und		
60	TE PVC p/esgoto 40mm	180	und		
61	Torneira para pia PVC 20mm	60	und		
62	Torneira para pia PVC 25mm	50	und		
63	Torneira boia para caixa d'água 20mm	30	und		
64	Torneira boia para caixa d'água 25mm	30	und		
65	Tubo p/caixa de descarga	80	und		
66	Tubo PVC p/esgoto 40mm	100	und		
67	Tubo PVC p/esgoto 50mm	100	und		
68	TUBO PRA ESGOTO 75	100	und		
69	Tubo PVC p/esgoto 100mm	200	und		
70	Tubo PVC p/esgoto 150mm	200	und		
71	Tubo soldável PVC 20mm	200	und		
72	Tubo soldável PVC 25mm	200	und		
73	Tubo soldável PVC 32mm	200	mt		
74	Tubo soldável PVC 40mm	200	mt		

75	Tubo soldável PVC 50mm	200	mt		
76	Valvula PVC p/pia	120	und		
77	Valvula p/pia inox	120	und		
78	Argamassa tipo 1 sc c/20 kg	300	sc		
79	Bloco ceramico 06 furos	1	mil		
80	Bloco ceramico 08 furos	80	mil		
81	Brita nº 19	60	M³		
82	cal 10kl	360	sc		
83	Canaleta de sobrepor 2 m	120	und		
84	Telha Brasil T2, 13X50cm 4mm	120	und		
85	Ceramica tipo A 34X34	600	M²		
86	Gesso saco 40kg	10	kg		
87	Rejunte 1kg	500	pct		
88	Placa de gesso 60X60	5	M²		
89	Telha ceramica colonial	10	mil		
90	Ferro CA50 ¹/4 c/ 12m	720	und		
91	Ferro CA50 3/8 c/ 12m	480	und		
92	Ferro CA50 5/16 c/12m	700	und		
93	Alicate aço universal	25	und		
94	Cabo chibanca	16	und		
95	Picareta s/cabo	16	und		
96	Cabo picareta	16	und		
97	Engate PVC 1/2X50cm Flex	120	und		
98	Enxada 2,5 libras larga	60	und		
99	Foice DT cabo	50	und		
100	Lavatório suspenso vasado	32	und		
101	Lona plástica 4X100	300	M		
102	Luva raspa de couro cano longo	30	Par		
103	Luva raspa de couro cano curto	30	Par		
104	Luva malha pigmentada	360	Par		
105	Luva látex cp/forrada	100	Par		
106	Luva látex m/forrada	30	Par		
107	Marreta oitava c/cabo 2,5kg	16	und		
108	Martelo aço unha 34mm cb mad	16	und		
109	Pá de bico	100	und		
110	Pá quadrada	100	und		
111	Cabo para enxada	60	und		
112	Turques armador aço 14	16	und		

113	Carro de mão pneu com camara extra fort	60	und		
114	Carro de mão pneu maciço	60	und		
115	Lamina de serra	500	und		
116	Tesouras para podas	16	und		
117	Balde para construção	120	und		
118	Peneira galv aro aço arroz 55cm	24	und		
119	Machado 3,5 s/cabo	16	und		
120	Cavadeira c/cabo de madeira	20	und		
121	Adubo 6-24-12 C 50 kg	1	sc		
122	Uréia	1	sc		
123	Espatula inox 12,5cm CB MAD	16	und		
124	Ancinho aço 12 dent	30	und		
125	Cabo madeira para rastelo	16	und		
126	Vassourão 40cm para gari	288	und		
127	Tesoura para podas pequena	16	und		
128	Arame galvanizado liso nº 18	300	kg		
129	Arame recozido nº 18	240	kg		
130	Assento para vaso sanitário	32	und		
131	Broxa pintura 185X80cm	300	und		
132	Bucha p/parafuso 06 c/anel	500	und		
133	Bucha p/parafuso 08 c/anel	500	und		
134	Bucha p/parafuso 10 c/anel	1000	und		
135	Cadeado 20 mm	32	und		
136	Cadeado 25 mm	32	und		
137	Cadeado 30 mm	32	und		
138	Cadeado 35 mm	32	und		
139	Cadeado 40 mm	32	und		
140	Cadeado 45 mm	20	und		
141	Fechadura externa oval	60	und		
142	Fixador para cal 150 ml	1000	und		
143	Grampo aço 9X1 Galv 1 kg	60	kg		
144	Lixa ferro gr 40	20	und		
145	Lixa ferro gr 80	120	und		
146	Lixa ferro gr100	120	und		
147	Lixa ferro gr120	20	und		
148	Lixa ferro gr 150	20	und		
149	Lixa ferro gr 180	20	und		
150	Lixa ferro gr 220	20	und		

151	Lixa ferro gr 280	20	und		
152	Lixa ferro gr 36	20	und		
153	Lixa madeira gr50	20	und		
154	Lixa madeira gr 60	20	und		
155	Lixa madeira gr 80	20	und		
156	Lixa madeira gr 100	20	und		
157	Lixa madeira gr 120	20	und		
158	Lixa madeira gr 150	20	und		
159	Lixa madeira gr 180	20	und		
160	Lixa madeira gr 220	120	und		
161	Parafuso Lat Bucha 12 p/vaso	240	und		
162	Pincel 1" para pintura de parede	240	und		
163	Prego aço 11/2X13 c/cab Ripal	100	kg		
164	Prego aço 31/2X8 C/cab 1 kg	60	kg		
165	Rolo 9 cm para pintura	120	und		
166	Rolo 23 cm c/cabo	120	und		
167	Solvente para tinta	250	L		
168	Tinta Esmalte sintético 3,6 L	300	GL		
169	Tinta Látex Int. e ext. 18L	150	LT		
170	Tinta Látex Int. e ext. 3,6L	80	GL		
171	Tinta para Piso 18 L	120	LT		
172	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M¹/2	48	mt		
173	Tubo eletrico PVC Roscavel 3M³/4	48	mt		
174	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1	48	mt		
175	Tubo eletrico PVC Rosc 3M 1.1/4	48	mt		
176	Tubo eletrico PVC Rosc 3M1.1/2	48	mt		
177	Kit Medidor energ mono pad	60	und		
178	Kit Medidor energ trif pad	32	und		
179	Curva para eletroduto PVC rosc curto 3/4	120	und		
180	Curva para eletroduto PVC 1.1/4 180g	120	und		
181	Luva de eletrica PVC Rosc 3/4	120	und		
182	Fita isolante 18mmX20m	144	und		
183	Fita isolante auto fusão 19mmX5m	144	und		
184	Soquete com Rabicho p fluor	300	und		
185	Disjuntor de 10 amp monofásico	20	und		
186	Disjuntor de 15 amp monofásico	20	und		
187	Disjuntor de 20 amp monofásico	20	und		
188	Disjuntor de 50 amp monofásico	20	und		

189	Haste de aterramento cobre 1/2X1,00	120	und		
190	Conector p/haste de aterramento 1	120	und		
191	CJ Int Simp 10 a 250V	120	und		
192	Int 3TC simp 6 a 250V C/PL 4X2	120	und		
193	Fixador para Fio 10/12	100	und		
194	Luva latex plus EG	12	und		
195	Caibro de madeira de lei	10	mt		
196	Compensados 15 mm 1,60X2,20m	80	und		
197	Compensados 10 mm 1,60X2,20m	80	und		
198	Linha 7X14	10	mt		
199	Ripas	10	mt		
200	Linha 7X12	10	mt		
201	Barrotes	10	mt		
202	Madeirit	120	und		
203	porta madeira 2,10x70	120	und		
204	Porta de madeira 2,10X80	120	und		
205	Cimento sc. Com 50 kg	2000	sc		
206	Forro pvc 200mm	200	mt		
207	Roda forro PVC	200	mt		
208	Perfil F 6M	200	mt		
209	Tubo esgoto PVC 150mm	30	und		
210	Tubo esgoto PVC 100mm	60	und		
211	Mangueira Preta 32mm (rolo de 100mt)	100	und		
212	Caixa de porta	20	und		
213	Caixa d'água PVC 3000l	5	und		
214	Caixa d'água PVC 1000l	10	und		
215	Zinco de 80mm	150	mt		
216	Soda cáustica 1l	20	und		
217	Tubo 1 rosca azil	20	und		
218	Durepox 50g	50	und		
219	Garrafa térmica 5l	10	und		
220	escada de aluminio	10	und		
221	Óleo para motor 2 tempos 200ml	100	und		
222	Silicone 256g/270ml	60	und		
223	Aplicador de silicone	5	und		
224	Veda anel	50	UND		
225	Bota nº 41/42	50	UND		
226	Furadeira de impacto	10	UND		

227	Parafusadeira furadeira	10	UND		
228	Motoserra 49cc 18 pol	5	UND		
229	Caixa de descarga plástico 6,8l	50	UND		
230	Selador acrílico 15l	150	UND		
231	Massa corrida 15l	200	UND		
232	Massa corrida 5,4l	200	und		
233	Kit de bacia + caixa jade	10	und		
234	Assento de sanitário almofadado	50	und		
235	Pia de apoio para zozinha - 40cm de aço inox - 120cm x 52cm	10	und		
236	Torneira lavatório mesa	50	und		
237	Válvula para lavatório	200	und		
238	Lvatório de plástico	30	und		
239	Tubo para caixa de descarga	60	und		
240	Parafuso com bucha para vaso sanitário	50	und		
241	Corda de nylon nº 12	50	mt		
242	Lona plástica 6x100	400	mt		
243	Tubo patente galvanizado 3 polegados, 1,95 metros	10	und		
244	Tubo patente galvanizado 2 polegados, 1,95 metros	5	und		
245	Serra de mármore 220v	10	und		
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Observar e cumprir todo o teor do Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Conforme regras do edital e Termo de Referência.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020240- Sec. de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos

04.122.5001.2013.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado pela Sra. Ivan Silvestre de Lima, nos termos da Portaria n° 070/2025, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3. O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.4. fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO CONTRATUAL

15.2. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo GESTOR o Sr. Elizio soares Filho, através do termo de posse nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, devidamente designado para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/21., no que se refere a:

15.3. a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Mirandiba – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carnaubeira da Penha – PE, __ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Nome:*_____
CPF:

*Nome:*_____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, representada pelo seu Prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8, de 28 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico nº 0202/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	*Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	*specificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*QuantidadeMáxima*	*Quantidade Mínima*	*Valor Un*	*Prazo garantia ou validade*

2.2. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

3.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

3.7. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

3.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*

3.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.*

3.8. *O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

3.9. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

3.10. *A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras.*

3.11. *Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à*

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:*

3.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

3.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

3.13. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

4.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.*

5.2.1. *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

5.2.2. *Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

5.2.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

5.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

5.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

5.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a*

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. *As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*

6.2. *O remanejamento somente poderá ser feito:*

6.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

6.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

6.3. *O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.*

6.4. *Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.*

6.5. *Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.*

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. *O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*

8.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

8.2. *É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).*

8.3. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carnaubeira da Penha, __ de _____ de 2026

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	*Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	*especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*QuantidadeMáxima*	*Quantidade Mínima*	*Valor Un*	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	*Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	*especificação*	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	*Unidade*	*QuantidadeMáxima*	*Quantidade Mínima*	*Valor Un*	*Prazo garantia ou validade*